

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 061/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa **G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, CNPJ 11.175.931/0001-47, com sede na rua Henrique Schwerin, nº 766, sala 01, José Bonifácio, Erechim - RS, telefone: (54) 99956-0047, e-mail: gparcari@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Daniel Arcari**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8079776186 e do CPF nº 002.379.790-80, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento à contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA**, necessários aos serviços prestados pelas: **Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento sustentável; Secretaria de Cidadania**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	Sec. de Infra.	Sec. de Edu.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	Cabo flexível com diametro 1,5mm <sup>2</sup> com tensão de 750v com isolamento em PVC antichama acondicionamento, contendo um rolo de 100 m, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, entre outros. Cores à definir.	M	COOPERCON	2500	3500	6000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,	Cabo flexível com diametro 2,5mm <sup>2</sup> com tensão de 750v com isolamento em PVC antichama acondicionamento, contendo um rolo de 100 m, recomendado para	M	COOPERCON	3500	5000	8500	R\$ 2,32	R\$ 19.720,00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	SECAO NOMINAL 2,5 MM2	instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, entre outros. Cores à definir.							
18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	Cabo flexível com diametro 4 mm <sup>2</sup> com tensão de 750v com isolamento em PVC antichama acondicionamento, contendo um rolo de 100 m, recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, entre outros. Cores à definir.	M	COOPERCON	1750	3000	4750	R\$ 4,19	R\$ 19.902,50
22	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	COOPERCON	500	0	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
23	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 4,0 mm2	M	COOPERCON	500	0	500	R\$ 10,81	R\$ 5.405,00
26	Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacaoem hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3condutores de 6 mm2	Cabo Pp 3X6,00mm <sup>2</sup> Preto 100M – Sil Bifásico. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e equipamentos que requerem cabos de grande flexibilidade e resistência. Condutores De Fios De Cobre Eletrolítico, Têmpera Mole, Classe De Encordoamento 4 ou 5, Isolação De Composto Termoplástico Polivinílico (Pvc) Tipo Bwf, Norma Aplicável: Nbr 13249.	M	COOPERCON	100	0	100	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 57.208,50 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>UNIDADE GESTORA:</b> 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:</b> 19000 – Secretaria de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 19001 - Secretaria De Educação
<b>FUNÇÃO:</b> 12 – Educação
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b> 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
<b>AÇÃO:</b> 2.94 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em sua missão institucional de apoio administrativo
<b>DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 2 – Imposto e transferência MDE

<b>UNIDADE GESTORA:</b> 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:</b> 19000 – Secretaria de Educação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 19001 - Secretaria De Educação
<b>FUNÇÃO:</b> 12 – Educação
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b> 1201 - Gestão Administrativa Da Secretaria De Educação e Manutenção das Atividades-Meio da Educação Básica
<b>AÇÃO:</b> 1.46 – Execução de pequenas obras e instalações para melhorar o funcionamento do órgão
<b>DESPESA:</b> 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 2 – Imposto e transferências MDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<b>UNIDADE GESTORA:</b> 20.001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:</b> 46000 - Secretaria De Infraestrutura
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 46001 - Secretaria De Infraestrutura
<b>FUNÇÃO:</b> 4 - Administração
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 122 – Administração geral
<b>PROGRAMA:</b> 400 – Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
<b>AÇÃO:</b> 2.924 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 1 - Recursos Próprios

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DESPESA:** 1739 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 46000 - Secretaria De Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 - Secretaria De Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana

**PROGRAMA:** 1502 – Praça Para Todos

**AÇÃO:** 1.64 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques Municipais, Jardins, Pátio de Eventos e Outros

**FONTE DE RECURSO:** 1 - Recursos Próprios

**DESPESA:** 1347 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 46000 - Secretaria De Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 - Secretaria De Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 20 - Agricultura

**SUBFUNÇÃO:** 608 – Promoção da Produção Agropecuária

**PROGRAMA:** 2006 – Abastecimento de Qualidade

**AÇÃO:** 1.94 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Açougues, Mercados, Centrais de Abastecimento e Matadouro

**FONTE DE RECURSO:** 1 - Recursos Próprios

**DESPESA:** 1361 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 46000 - Secretaria De Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 - Secretaria De Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana

**PROGRAMA:** 1504 – Infraestrutura Urbana

**AÇÃO:** 1.70 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Muros de Arrimos, Rampas, Escadarias, Pontes, Cais e Passagens Molhadas

**FONTE DE RECURSO:** 1 - Recursos Próprios

**DESPESA:** 1349 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**UNIDADE GESTORA:** 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 46000 - Secretaria De Infraestrutura

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 46001 - Secretaria De Infraestrutura

**FUNÇÃO:** 15 - Urbanismo

**SUBFUNÇÃO:** 452 – Serviços Urbanos

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>PROGRAMA:</b> 1504 – Infraestrutura Urbana
<b>AÇÃO:</b> 1.71 - Construção e Reposição de Calçamento e Meio-fio e/ou Revestimento, Recapeamento asfáltico Anel Viário
<b>FONTE DE RECURSO:</b> 1 - Recursos Próprios
<b>DESPESA:</b> 2351 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<b>UNIDADE GESTORA:</b> 20001 - Prefeitura Municipal Dos Bezerros
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:</b> 50000 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 50001 - Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
<b>FUNÇÃO:</b> 4 - Administração
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b> 421 – Gestão Administrativa Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
<b>AÇÃO:</b> 2.97 - Manutenção Das Atividades Gerais Da Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Sustentável
<b>DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

<b>UNIDADE GESTORA:</b> 20001 – Prefeitura Municipal dos Bezerros
<b>ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:</b> 50000 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 50001 – Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
<b>FUNÇÃO:</b> 20 - Agricultura
<b>SUBFUNÇÃO:</b> 606 – Extensão Rural
<b>PROGRAMA:</b> 2001 – Apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário
<b>AÇÃO:</b> 2.914 – Suporte às Atividades de Apoio ao Produtor Rural
<b>ELEMENTO E SUA DESPESA:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

- I. O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.
- II. Do Fornecimento:
  - a) A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.
  - b) A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação
  - c) Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
- e) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- f) A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

I - O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado. Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.

II - Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

III - O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	10% do valor total estimado da contratação
---	--

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em <b>até 5 (cinco) dias</b> após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A contratada obriga-se:
  - a) Entregar o objeto licitado observando as especificações, bem como prazo de entrega e condições de entrega contidos no Termo de Referência;
  - b) Substituir, de imediato o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;
  - c) Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;
  - d) Fornecer materiais de 1ª qualidade durante todo a vigência contratual, exceto se forem objetivamente definidos com uma qualidade inferior de acordo com a aplicação, conforme especificações usuais de mercado;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
  - f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, e alterações posteriores;
  - g) Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega, bem como por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
  - h) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais, não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;
  - i) Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A contratante obriga-se:
  - a) Obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, bem como disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos serviços ora licitado;
  - b) Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na **Lei nº 8.666/93**;
  - c) Expedir as autorizações das Ordens de Fornecimentos;
  - d) Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
  - e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
  - f) Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela CONTRATADA para a entrega dos materiais;
  - g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
  - h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros/PE, 07 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI  
CNPJ: 11.175.931/0001-47  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA